



TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo n. : 77/2019

Objeto: Permissão da exploração de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias.

O Prefeito Municipal, **Giovani Nunes**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ANULAR, o processo licitatório n. 77/2019, o qual possui por objeto Permissão da exploração de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, pelos motivos e razões adiante elencados:

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Conforme consta dos autos a diretoria técnica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina apontou a necessidade de uso do sistema de Fluxo de Caixa, para o lançamento da permissão de serviço público. Durante os meses que antecedem este termo, a administração pública concentrou esforços no sentido de realizar tal orçamento, o qual se confunde com o Fluxo de Caixa Projetado, porém, não logrou êxito em tal tarefa.

Nessas condições, seguindo a recomendação do Ilustre Relator Gerson dos Santos Sicca, exarada na decisão de fls. 644-652, item 3, determino à anulação do Processo Licitatório n. 77/2019, bem como, a comunicação aos licitantes envolvidos da decisão, em conformidade com o art. 49, §3 e art. 109, I, "c", ambos da Lei n. 8.666/93.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito

Ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dê-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Publique-se.

São Joaquim-SC, 15 de janeiro de 2021.


Giovani Nunes

Prefeito Municipal

